

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 003/2024 /SEAPA

Processo: 202317647004354

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Caldazinha - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.622.149/0001-12, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro - Caldazinha/GO, neste ato representada pela Prefeita Sra. **Solange Maria Gouveia Castro**, portadora do CPF nº 656.199.861-87 e C.I nº 3455369 SESP/GO, residente e domiciliada em Caldazinha - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647004354, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 53607585), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 S**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 120/2019 (SEI nº 53607593), relacionado na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laı de Avaliação nº 73/2023 nº 54210533)
01	120/2019 (SEI 53607593)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001888120	9BFYEB2B5KBS74547	01183400850	PQA6222	157.432 (SEI 53607592)	R\$ 137.291,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 137.291,62 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 73/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 54210533).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 157.432 (SEI nº 53607592), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

- a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 53607594), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 0120/2019 (SEI nº 53607593)**;
- b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 0120/2019 e Plano de Trabalho pactuado(SEI nº 53607594).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 53607597).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO

Prefeita Municipal de Caldazinha - GO



Documento assinado eletronicamente por SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO, Usuário Externo, em 15/01/2024, às 08:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 15/01/2024, às 14:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55590588 e o código CRC 6982B5B6.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO

Referência: Processo nº 202317647004354

